



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate -
Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
+55 (61) 3314 4121 - gabinete@anac.gov.br

Ofício nº 524/2026/GAB-ANAC

Brasília, na data de assintaura.

À Senhora

ESTHER DWECK

Ministra de Estado

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esplanada dos Ministérios, Bloco K - Zona Cívico-Administrativa

Brasília/DF

CEP: 70040-906

Assunto: **Pedido de autorização para realização de concurso público para provimento de cargos para a Anac.**

Referência: **Processo Anac nº 00058.025122/2026-91.**

Anexos: **a) Nota Técnica nº 1/2026/COART/GESP/SGP (SEI nº [13036965](#));**
b) Formulário para solicitação de autorização para concurso (SEI nº [13263433](#));
c) Impacto Orçamentário (SEI nº [13263350](#));
d) Parecer nº 00009/2026/GAB/PFEANAC/PGF/AGU, de 18 de maio de 2026 (SEI nº [13316715](#)).

Senhora Ministra de Estado,

1. Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a esse Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para solicitar as providências cabíveis no sentido de autorizar a realização de concurso público e a formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de 107 (cento e sete) cargos de Analista Administrativo e de 62 (sessenta e dois) cargos de Técnico Administrativo, com previsão de nomeação em fevereiro de 2027, nesta Agência Nacional de Aviação Civil - Anac.

2. A propósito, cumpre rememorar que a Anac, autarquia federal de regime especial vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos - MPor, foi instituída pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, com a finalidade de regular e fiscalizar as atividades da aviação civil e a infraestrutura aeronáutica e aeroportuária no Brasil, em conformidade com as políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo^[1].

3. Ao completar 20 (vinte) anos de existência, em 20 de março de 2026, a Anac contabiliza, ao longo de sua trajetória institucional, apenas 6 (seis) concursos públicos realizados. Ressalta-se que o último certame autorizado para as carreiras de Analista Administrativo e Técnico Administrativo ocorreu em 2015, contemplando quantitativos reduzidos – 25 (vinte e cinco) vagas para Analista Administrativo e 15 (quinze) vagas para Técnico Administrativo – sem ampliação posterior, circunstância que contribuiu significativamente para o agravamento do *déficit* de pessoal ao longo da última década.

4. Cabe sublinhar que o ano de 2025 foi marcado por resultados históricos para a aviação civil brasileira, com recordes de movimentação, fortalecimento da infraestrutura aeroportuária, avanços regulatórios e consolidação da atuação institucional da Agência. O setor alcançou 129,6 milhões de passageiros transportados, maior volume da série histórica, superando inclusive os níveis registrados no período pré-pandemia. Pela primeira vez, o mercado doméstico ultrapassou a marca de 100 milhões de passageiros, enquanto o segmento internacional registrou 28,4 milhões de viajantes.

5. Houve, ainda, ampliação da acessibilidade tarifária, crescimento da oferta de assentos, melhoria dos indicadores de regularidade e pontualidade operacional, além de avanços significativos em inovação tecnológica, sustentabilidade, fiscalização estratégica e formação profissional. Destacam-se, igualmente, iniciativas estruturantes conduzidas pela Agência, como a ampliação dos serviços digitais, a implementação da plataforma Anac Passageiro, a expansão do Super *App* da Anac, a condução de processos complexos de readequação contratual e de concessões aeroportuárias, bem como a preparação institucional para a Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas - COP 30, em Belém/PA.

6. Para 2026, a Agência projeta aprofundar o processo de modernização regulatória, fortalecer a proteção aos usuários do transporte aéreo, consolidar novas tecnologias no setor e ampliar a segurança jurídica e operacional da aviação civil brasileira. Dentre as iniciativas previstas, destacam-se a certificação do primeiro sistema de decolagem automática do mundo, a consolidação de novas regras para

drones e eVTOL, a implantação da plataforma InfoVoo e o fortalecimento das ações de fiscalização responsiva.

7. Ressalta-se que a continuidade e o aprofundamento daquelas iniciativas demandam o fortalecimento da capacidade institucional da Agência, especialmente por meio da recomposição e ampliação de sua força de trabalho. Ademais, as atribuições da Anac vêm assumindo crescente complexidade técnica, regulatória e operacional, exigindo equipes multidisciplinares altamente qualificadas para assegurar a implementação, o monitoramento e a fiscalização permanentes das políticas públicas sob sua responsabilidade.

8. Atualmente, a Anac conta com 1.204 (mil duzentos e quatro) cargos ocupados, de um total de 1.755 (mil setecentos e cinquenta e cinco) cargos previstos em sua estrutura, o que representa *déficit* superior a 550 (quinhentos e cinquenta) cargos. Soma-se a esse cenário a previsão de mais de 56 (cinquenta e seis) aposentadorias entre 2027 e 2031 apenas para os cargos de Analista e Técnico Administrativo, circunstância que tende a agravar ainda mais a insuficiência de pessoal nos próximos anos. Esse quadro evidencia situação estrutural de restrição da força de trabalho, incompatível com a crescente demanda institucional e com a necessidade de manutenção de elevados padrões de segurança operacional, eficiência regulatória e qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

9. Ressalta-se que a necessidade de recomposição da força de trabalho não decorre apenas da ampliação das entregas institucionais, mas também do aumento expressivo do volume, da complexidade e da transversalidade das atividades finalísticas e de suporte, especialmente impactadas pela ausência de concurso público para as carreiras administrativas há mais de uma década.

10. Nesse contexto, a recomposição do quadro de pessoal da Agência revela-se medida indispensável para garantir a continuidade da execução das atividades de regulamentação, certificação e fiscalização alinhadas aos padrões internacionais estabelecidos pela Organização da Aviação Civil Internacional - OACI, assegurando à sociedade brasileira um transporte aéreo seguro, eficiente, confiável e sustentável.

11. Realça-se, ainda, que a presente medida busca reverter o quadro de perdas acumuladas e assegurar a continuidade das atividades regulatórias e de fiscalização da aviação civil brasileira. As conquistas alcançadas pelo setor refletem o elevado comprometimento e a capacidade técnica do corpo funcional da Anac, cuja atuação tem sido decisiva para garantir elevados níveis de desempenho institucional. Contudo, para a manutenção desse padrão de excelência, torna-se imprescindível

recompor o quadro funcional, fortalecer a gestão do conhecimento e ampliar a capacidade operacional da Agência.

12. Diante do exposto, solicita-se o apoio desse Ministério para a autorização do referido concurso público, considerando sua relevância estratégica para a continuidade das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento seguro, sustentável e eficiente da aviação civil brasileira.

13. Por fim, informa-se que acompanham este expediente, além da Nota Técnica nº 1/2026/COART/GESP/SGP, o formulário para solicitação de autorização para concurso, a análise de impacto orçamentário, e o Parecer nº 00009/2026/GAB/PFEANAC/PGF/AGU, anexos "a" a "d".

14. Agradecendo, desde já, a atenção e o apoio dispensados ao presente pleito, esta Agência permanece à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
Diretor-Presidente

[1] Disponível em: https://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111182.htm



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Chagas Faierstein, Diretor-Presidente**, em 25/05/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **13316993** e o código CRC **55503F2F**.

Criado por [flavia.pascual](#), versão 13 por [ilana.guimaraes](#) em 22/05/2026 16:06:30.